



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2020

CONTRATO Nº 003/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Resolução 001/2015 e ainda 03/2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 25.061.508/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, nesta municipalidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.º **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, RG nº 1.016.524 SSP/TO e CPF nº 050.210.011-75, residente e domiciliado a Rua 14 de outubro Nº 248, setor Chapadinha I, Ananás/TO; denominado simplesmente contratante, e de outro lado: **MARIA LEONEIDE ANGELINO SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 77.660 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº de 787.797.901-00, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 45, Centro, Ananás/TO. Celebram o presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do presidente da Câmara, no período de 04 meses, com início dia 21/01/2020 e termino dia 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.045,00 pagável até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, com início dia 21/01/2020 e término em 21/05/2020. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do serviço.

E-mail: camaraananas@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2-003 e elemento de despesa 3.1.90.11.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes **CONTRATANTE OU CONTRATADO**, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA – SÉTIMA

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 8.883/94 em casos de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se na execução do presente contrato as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

E-mail: camaraananas@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2020

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás/TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Maria Leoneide A. da Silva
Maria Leoneide Angelino da Silva

Contratada

Davidson Pereira Barbosa
Davidson Pereira Barbosa
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª *Carla Cristina R. Dias* CPF 029.581.051-30

2ª *Deborah Carvalho de Almeida* CPF 024.791.391-30

E-mail: camaraananas@uol.com.br